



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI Nº 5.699 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO  
E PREVENÇÃO DOS MALES CAUSADOS PELO USO  
PRECOCE E DE LONGA DURAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS.**

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana de Conscientização e Prevenção dos males causados pelo uso precoce e de longa duração de dispositivos eletrônicos por bebês, crianças e adolescentes, a ser celebrada, anualmente, na última semana de abril.

Parágrafo único – Especifica-se como dispositivos eletrônicos: celulares, tablets, computadores e demais tecnologias advindas da modernização eletrônica.

**Art. 2º** Na semana a que se refere o art. 1º, poderão ser celebradas palestras e reuniões elucidativas para a população na rede pública e privada de ensino e saúde; propaganda em emissoras de rádio e TV, distribuição de informativos, entre outras formas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 08 de abril de 2024.

**Deiró Moreira Marra  
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Leandro Máximo Caixeta